



PROGRAMA “E AGORA JOSÉ?”: GRUPO SOCIOEDUCATIVO PARA HOMENS RESPONSABILIZADOS PELA LEI MARIA DA PENHA

Reginaldo Bombini*

RESUMO

No presente trabalho, tratar-se-á do Programa “E Agora José?”: Grupo Socioeducativo para Homens Responsabilizados pela Lei Maria da Penha. Primeiramente, tratar-se-á da Lei 11.340/2006, na qual consta o artigo 35, inciso V que prevê a criação de centros de educação e reabilitação para homens agressores e a experiência do Programa “E Agora José?”: Grupo Socioeducativo para Homens Responsabilizados pela Lei Maria da Penha. Abordará as suas propostas e os seus aspectos teóricos, metodológicos, pedagógicos, didáticos, filosóficos, seu funcionamento e estrutura, de maneira que possa servir de referência e inspirar iniciativas semelhantes, que forneçam uma prática restaurativa, por meio de uma proposta educativa que favoreçam a reflexão e responsabilização sobre os atos dos homens apenados.

Palavras-chave: Gênero; Violência Contra Mulher; Masculinidades; Grupo Socioeducativo para Homens.

PROGRAM “AND NOW JOSÉ?”: SOCIO-EDUCATIONAL GROUP FOR MEN ACCOUNTABLE BY MARIA DA PENHA LAW

ABSTRACT

This article will deal with the Program “And Now José?”: Socio-Educational Group for Men Accountable by Maria da Penha Law. First of all, this work will deal with the Law 11.340/2006, article 35, subsection V, which provides for the establishment of centers for

* Graduado em licenciatura plena em Letras com habilitação em língua portuguesa e língua inglesa pelo Centro Universitário Fundação Santo André. Especialista em Segurança Pública e Cidadania pelo Centro Universitário Claretiano. Especialista em Direitos Humanos pelo Centro Universitário Claretiano. Especialista em Violência Doméstica pela Faculdade Unyleya .
reginaldobombini@gmail.com



education and rehabilitation for male aggressors and the experience of the Program “And Now Jose?”: Socio-Educational Group for Men Accountable by Maria da Penha Law. The article will approach its proposals and their theoretical, methodological, pedagogical, didactic, and philosophical aspects, its operation, and structure, so that it can serve as a reference and inspiration for similar initiatives, offering a restorative practice, by means of an educational proposal that favors reflection and accountability about the acts of convicted men.

Keywords: Gender; Violence Against Woman; Masculinities; Socio-Educational Group for Men.

PROGRAMA “Y AHORA JOSÉ?”: GRUPO SOCIOEDUCATIVO PARA HOMBRES RESPONSABLES DE LA LEY MARÍA DE LA PENHA

RESUMEN

En el presente trabajo, se tratara del Programa “Y ahora José?”: Grupo Socioeducativo para Hombres Responsabilizados por la Ley Maria da Penha. Primero, se tratará de la Ley 11.340/2006, en la que consta el artículo 35, inciso V que prevé la creación de centros de educación y rehabilitación para hombres agresores Y la experiencia del programa “Y ahora José?”: Grupo Socioeducativo para Hombres Responsabilizados por la Ley Maria da Penha. Abordará sus propuestas y sus aspectos teóricos, metodológicos, pedagógicos, didácticos, filosóficos, su funcionamiento y estructura, de manera que pueda servir de referencia e inspirar iniciativas similares, ofreciendo una práctica restaurativa, que tenga una propuesta educativa que favorece la reflexión y responsabilidad sobre los actos de los hombres apenados.

Palabras-clave: Género; Violencia contra la mujer; Masculinidad; Grupo Socioeducativo para Hombres.

INTRODUÇÃO

Pretende-se com o presente artigo realizar um estudo sobre o funcionamento de grupos reflexivos de homens autuados pela Lei Nº 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha. Para tanto, a proposta é compartilhar as experiências como facilitador do Programa “E Agora José?”, um grupo socioeducativo para homens responsabilizados pela Lei Maria da Penha, que acontece em Santo André/SP, desde outubro de 2014. O programa é voltado para homens que tendo cometido algum tipo de violência contra mulher são responsabilizados



por seus atos pela Lei 11.340/2006. Os homens são condenados a cumprir uma pena alternativa, uma medida socioeducativa no grupo, conforme o Art. 35, inciso V, o qual remete a criação de centros de educação e de reabilitação para homens que cometeram violência contra mulher. No grupo esses homens têm a responsabilidade de participarem durante 20 (vinte) encontros semanais, de atividades socioeducativas, as quais têm a proposta de dentro da metodologia da educação popular de Paulo Freire, trazer situações e experiências do cotidiano para refletirem sobre a ideologia machista, patriarcal, viriarcal e sexista, de maneira que reconheçam a construção social dos papéis de gênero, a qual permeia as nossas vidas e embuti na vida das pessoas, nas suas relações, comunicações e convivência, uma escala hierárquica, desigualdades e injustiças nas relações de gênero, de maneira que privilegia o homem em detrimento dos direitos e oportunidades das mulheres.

A proposta da presente pesquisa é estudar esse trabalho socioeducativo e avaliar os seus impactos na vida dos homens participantes, a partir de atividades e interação em grupo dos mesmos, desde o momento em que iniciaram até o encerramento de sua participação no programa, a fim de verificar as mudanças nas falas, nos comportamentos e na vida desses homens e, conseqüentemente, de suas famílias e da sociedade como um todo. Para tanto, pretende-se acompanhar os encontros do grupo em questão, a fim de observar as falas e a interação das pessoas participantes, a metodologia, a dinâmica e a proposta dos encontros dessa experiência inovadora, que dá pleno cumprimento à Lei Maria da Penha, de maneira que atenda ao requisito da oferta de grupos reflexivos para homens que cometeram violência contra mulher e pode incentivar a construção de centros de educação e reabilitação para homens autuados pela Lei Maria da Penha.

A presente pesquisa tem a intenção de pensar a penalidade da pessoa que viola uma lei dentro de uma perspectiva da Justiça Restaurativa, não vendo a pena como uma forma de vingança, meramente como um instrumento de punição, mas como um instrumento de mudança, recuperação, transformação, (re)educação, (res)socialização e (re)inserção social, fazendo com que o homem seja responsabilizado e se responsabilize pelos seus atos. A violência contra mulher, fruto do machismo é responsabi-



lidade de todas as pessoas. Enfrentar o machismo é fundamental para superarmos a violência doméstica e familiar e construirmos uma igualdade de gênero. O grupo estudado apresenta uma preocupação em desenvolver uma educação feminista, pró-igualdade de gênero, a qual contribui para a desconstrução do machismo, favorecendo a oportunidade para o homem adquirir novos conhecimentos, habilidades e atitudes, bem como proporcionando a oportunidade de refletir, rever, arrepender-se e mudar de pensamentos e comportamentos.

LEI MARIA DA PENHA

A Lei Nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, é um divisor de águas no que se refere às políticas públicas para as mulheres, uma vez que as mulheres historicamente são um grupo vulnerável devido à falta de oportunidades e à desigualdade existente na sociedade. A lei passa a reconhecer e dar visibilidade a essas desigualdades e injustiças sociais. A lei apresenta a seguinte redação em seu Art. 5º: “Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006).

Gênero é o estudo das relações entre homens e mulheres na sociedade, de modo que seja possível reconhecer a partir de estudos e da realidade, uma assimetria nas relações entre homens e mulheres, relações essas impostas, criando uma categoria social baseada nas diferenças existentes entre os sexos, ou seja, a partir de algo natural, constrói-se uma cultura rígida, binária e bipolar entre e para os sexos. Essa desigualdade existente, mas não natural, haja vista que não é inata, mas, sim uma construção social é fundamental para entender o como e o porquê os homens tornaram-se agressores e são encaminhados até o serviço de responsabilização de homens.

Sobre gênero, Joan Scott (1995, p. 75) define o seguinte: “o termo ‘gênero’ torna-se uma forma de indicar ‘construções culturais’ – a criação inteiramente social de ideias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e de mulheres.”



Percebemos que a nossa realidade é pautada pela assimetria entre mulheres e homens, baseada numa construção social impostora e impositiva, em que divide e opõe os mundos, ou melhor, as formas de ser mulher e de ser homem na sociedade, restringindo as identidades e as possibilidades de exercer o seu papel, de autoidentificar-se e de ser reconhecida na sociedade. Para lidar com esse contexto social e histórico é fundamental a construção de mecanismos que contribuam para o enfrentamento dessas adversidades decorrentes dessa realidade desigual e injusta, bem como para prevenir e contribuir para a mudança dessa situação. Dentre esses mecanismos, podemos destacar a Lei 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha em homenagem à vítima de violência contra mulher e militante pelos direitos humanos das mulheres, conforme aponta Eva Alterman Blay (2014, p. 50):

A Lei Maria da Penha visa assegurar de forma ampla os direitos fundamentais da mulher, garantidos pela Constituição da República Federativa do Brasil e tratados internacionais, introduzidos no ordenamento jurídico brasileiro, notadamente, pela Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação e Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. A Lei Maria da Penha desenha matriz diferenciada para a proteção da mulher em condição de risco de violência. Propõe a tutela da mulher, em sua dimensão de pessoa humana.

A Lei Maria da Penha é uma lei com um papel tanto reconhecedor/identificador e punitivo/retributivo da violência doméstica e familiar contra mulher, quanto educativo/preventivo e restaurativo/reparativo. A Lei Maria da Penha, apresenta um conteúdo focado numa educação libertária e libertadora, que propõe avançar no sentido de construir a igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens, evitando e prevenindo a reincidência de atos violentos nas relações envolvendo as mulheres, entendendo que essa é uma questão histórica que afeta diretamente as mulheres, as famílias e a sociedade. Dessa forma, a lei propõe: “Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais” (BRASIL, 2006). E mais adiante, a lei



apresenta um artigo que dá subsídio para a realização de trabalhos educativos e preventivos com homens que foram condenados pela Lei Maria da Penha: “Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências: IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar; V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.” Dessa forma, a lei reconhece a necessidade e apresenta a possibilidade de adotarmos medidas que não só cumpram com uma finalidade punitiva, mas, que tenha também um papel educativo, reflexivo, restaurador e transformador, a fim de mudar a vida das pessoas, prevenindo a violência e a reincidência de atos que atentem contra os direitos e a dignidade humana das mulheres. Para garantir que o Art. 35 seja cumprido, o Art. 45 modifica a redação da Lei de Execução Penal possibilitando que nos casos de violência doméstica contra a mulher, a pessoa que exercer a função de juíza no caso poderá determinar o comparecimento obrigatório do homem autor de violência a programas de recuperação e reeducação.

Com relação a sua aplicabilidade, necessidade e legalidade, Eva Alterman Blay (2014, p. 52) afirma:

Em primeiro lugar, trata-se de legislação que está fadada a ser aplicada em sociedade que tem como pano de fundo relações sociais impregnadas pela desigualdade de gênero, intimamente imbricadas por desigualdade social, econômica, de raça/etnia, assimetria entre mulheres e homens, fruto de processos culturais de estrutura patriarcal, hierarquizada, marcada pelo poder.

De acordo com o apontado, percebemos perfeitamente que devido as desigualdades e injustiças sociais, tanto no que se refere aos direitos, quanto às oportunidades, para mulheres e homens, conforme afirma o Art. 1º da Lei Maria da Penha:

Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de ou-



tros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. (BRASIL, 2006)

GRUPO SOCIOEDUCATIVO DE HOMENS

POEMA: “JOSÉ”

E agora, José?
A festa acabou,
a luz apagou,
o povo sumiu,
a noite esfriou,
e agora, José?
e agora, José?
você que é sem nome,
que zomba dos outros,
você que faz versos,
que ama, protesta?
e agora, José?

Está sem mulher,
está sem discurso,
está sem carinho,
já não pode beber,
já não pode fumar,
cuspir já não pode,
a noite esfriou,
o dia não veio,
o bonde não veio,
o riso não veio,
não veio a utopia
e tudo acabou
e tudo fugiu
e tudo mofou,
e agora, José?

E agora, José?
Sua doce palavra,
seu instante de febre,
sua gula e jejum,
sua biblioteca,
sua lavra de ouro,
seu terno de vidro,
sua incoerência,
seu ódio – e agora?

Com a chave na mão
quer abrir a porta,
não existe porta;
quer morrer no mar,
mas o mar secou;
quer ir para Minas,
Minas não há mais.
José, e agora?

Se você gritasse,
se você gemesse,
se você tocasse
a valsa vienense,
se você dormisse,
se você cansasse,
se você morresse...
Mas você não morre,
você é duro, José!

Sozinho no escuro
qual bicho-do-mato,
sem teogonia,
sem parede nua
para se encostar,
sem cavalo preto
que fuja a galope,
você marcha, José!
José, para onde?

(Carlos Drummond de
ANDRADE, 2012, p. 37)



O Programa “E Agora José?” é constituído de um grupo socioeducativo para homens responsabilizados pela Lei Maria da Penha. Iniciou-se em 22 de outubro de 2014, a princípio funcionando no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS Centro de Santo André e, após um ano, encontra-se funcionando na Secretaria de Segurança Urbana e Comunitária de Santo André. O nome do Programa foi inspirado no poema “José” do poeta modernista brasileiro Carlos Drummond de Andrade. O poema apresenta situações e indagações que compreendem o momento conflituoso em que os homens encaminhados para participarem do grupo socioeducativo se encontram. O Programa teve início através de um acordo de cooperação técnica para execução do Inciso V do Art. 35 da Lei Maria da Penha entre a Secretaria de Políticas para Mulheres, a Secretaria de Segurança Urbana e Comunitária, ambas da Prefeitura de Santo André, com a Comarca de Santo André do Tribunal de Justiça de São Paulo e com a Central de Penas e Medidas Alternativas de Santo André da Secretaria de Administração Penitenciária do Governo do Estado de São Paulo.

O Programa foi construído com base no termo de referência elaborado em julho de 2008, documento elaborado a partir de debates realizados por diferentes ministérios e representantes da sociedade civil no Seminário “Discutindo os Centros de Educação e Reabilitação do Agressor”, o qual aconteceu no Rio de Janeiro (BRASIL, 2008). Os homens responsabilizados pela Lei Maria da Penha são encaminhados pelo Fórum, que aplica nas sentenças o benefício da suspensão condicional da pena, e não do processo, tendo como condição para isso, o encaminhamento do condenado para a Central de Penas e Medidas Alternativas, que os encaminha para o Programa “E Agora José?”.

Cada homem encaminhado deve participar de 20 (vinte) encontros, os quais podem ser sequenciais ou não, mas, obrigatoriamente, para fins de cumprimento de pena, o homem deve participar de vinte encontros semanais. Cada encontro tem duração de duas horas. Os encontros são contínuos e há homens que vão entrando durante o processo. Dessa forma, há homens que estão saindo, outros entrando, alguns com mais ou menos encontros. Isso é bastante positivo, pois os homens que já estão participando e já foram sensibilizados por alguns encontros acabam



acolhendo, explicando a dinâmica do grupo, desenvolvendo empatia e propondo algumas reflexões para os homens recém-chegados no que se refere à sua participação no grupo.

O grupo conta com dois coordenadores, que são psicólogos e outros cinco facilitadores, sendo que um possui formação em psicologia, outro em economia e os demais possuem formação na área de educação. O grupo tem uma média de participantes de quinze a vinte homens, os quais têm faixa etária variada, assim como é bem diversificada a classe social, as profissões, a etnia/raça e região de origem. Nos encontros, os homens são dispostos em círculo, onde se desenvolvem debates sobre os mais diferentes assuntos, assim como desenvolvem atividades em grupos, que, posteriormente, tem a sua produção socializada e apresentada para os outros grupos. Em seguida, refletimos sobre as exposições.

Os encontros são compostos por 20 (vinte) oficinas temáticas, as quais estão organizadas numa apostila e têm o papel de contribuir para reflexão sobre a construção social dos homens e das mulheres. Demonstra-se que esse processo em que nos tornamos homens e mulheres é diferente e que privilegia aos homens em diversos aspectos da vida, apesar de que o machismo também faz mal aos homens. Dessa forma, nos encontros do grupo são realizadas reflexões que demonstram a assimetria entre homens e mulheres em função de um determinismo biológico e de um padrão cisgênero-heteronormativo, que define a vida das pessoas desde antes delas nascerem, assim que comprova-se o sexo do bebê pelo ultrassom, como elas serão e qual papel terão na sociedade em função de seu órgão sexual e reprodutivo. As 20 (vinte) oficinas estão divididas em temáticas da seguinte forma:

1. O significado de ser homem;
2. Divisão de tarefas masculinas e femininas;
3. Profissões masculinas e femininas;
4. Como nos tornamos homens;
5. Os efeitos do nosso modo de sermos homens;
6. A violência nos jogos infantis;
7. A luta pela vida;
8. Violência contra a mulher;



9. É possível uma vida menos violenta;
10. A discriminação exercida pelos homens;
11. A discriminação sofrida pelos homens;
12. Minha Vida de João;
13. Coisas de Homem X Coisas de Mulher;
14. Nasce um bebê;
15. Estereótipos em debate;
16. A honra masculina;
17. Comportamento de risco;
18. Não violência ativa;
19. Diversidade sexual;
20. Violência sexual.

Sobre os objetivos gerais e específicos do Programa “E Agora José?”, o psicólogo e coordenador do programa Flávio Urra (2016, p. 113) afirma o seguinte:

O objetivo geral do Programa “E agora José?” é promover atividades pedagógicas e educativas, assim como o acompanhamento das penas e das decisões proferidas pelo juízo competente no que tange aos homens autores de violência doméstica contra as mulheres.

E tem ainda como objetivos específicos:

- promover atividades educativas e pedagógicas nos grupos reflexivos, a partir de uma perspectiva de gênero feminista e de uma abordagem responsabilizante;
- articular permanentemente com os serviços da Rede de Atendimento, em especial com o Sistema de Justiça (Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Ministério Público, Central de Medidas Alternativas, Secretarias Estaduais/Municipais de Justiça);
- potencializar a participação de outros homens em ações pelo fim da violência contra mulher, com participação ativa no Fórum de Gênero e Masculinidades do Grande ABC;
- fornecer informações permanentes sobre o acompanhamento dos homens autores de violência ao juízo competente, por meio de relatórios e documentos técnicos pertinentes;



- encaminhar para programas de recuperação específicos e para atendimento de saúde mental (quando necessário).

O Programa “E Agora José?” conta com uma equipe multidisciplinar, formada por profissionais das áreas de psicologia, economia, sociologia e educação. Atualmente, contamos com sete pessoas militantes. A equipe é composta somente por homens, uma vez que se entende que o fato de serem homens permite um ambiente acolhedor, sem julgamento nem culpabilização, nem oposição, nem rejeição binária, onde os homens poderão tanto falar abertamente, sem censura nem insegurança, como poderão desabafar e mostrar-se, de modo que favoreça as reflexões sobre como são e como se tornaram homens. Isso é importante porque os homens que chegam ao grupo passaram por um processo complicado, de acusações, julgamentos, condenações e punições. Então, eles chegam na defensiva, desconfiados e apreensivos, sentindo-se maltratados e injustiçados, dificultando a interação e aprendizado. Além disso, o fato de serem homens conversando com outros homens permite que os homens participantes do grupo vejam e se inspirem em outros modelos de masculinidades e, principalmente, em masculinidades não violentas. Então, entendemos que é pedagógico, o fato dos facilitadores de um grupo de homens serem homens. Entendemos que esse método facilita o acolhimento e a interação, cria um espaço de segurança e serve para construir novos paradigmas, o que favorece no processo de reflexão, restauração, transformação e mudanças construtivas e positivas do indivíduo.

O Programa já acolheu 76 (setenta e seis) homens e dentre eles, 37 (trinta e sete) já concluíram. O grupo construiu desde o seu primeiro encontro, de forma coletiva, um contrato de convivência, onde estabeleceram regras para a comunicação, relacionamento interpessoal e de funcionamento do grupo, de modo que podem ser acrescentadas, alteradas e/ou retiradas alguma regra, de acordo com a necessidade e realidade coletiva do grupo, que tem autonomia para sugerir e decidir sobre a questão. Esse contrato de convivência é lido sempre que algum novo participante inicia a sua participação no grupo.



O grupo procura proporcionar um ambiente acolhedor, cooperativo, democrático e questionador composto por atividades em grupos, bate-papos e reflexões informais, valorizando e respeitando a autonomia e experiência/conhecimento pessoal de cada pessoa, mediados pelos facilitadores sobre os papéis sociais de gênero, os quais têm legitimado as desigualdades e injustiças sociais e a violência contra as mulheres, a violência auto-provocada e a violência contra outros homens também, por meio de um processo socioeducativo, dentro de uma pedagogia libertária e libertadora dos preconceitos, que contribua para a responsabilização do homem participante no grupo pelos seus atos antiéticos, seja por aqueles que praticaram e os levaram à condenação e ao grupo, seja por aqueles que se misturam no seu cotidiano e passam despercebidos por serem sutis, simbólicos e toleráveis por uma sociedade e cultura machista em que vivemos.

As atividades educativas do grupo têm o papel de contribuir para que os homens possam ressignificar o seu papel no mundo, o que representa ser homem e ser mulher nessa sociedade e assim possamos construir relações e interações pautadas pela igualdade em direitos e oportunidades para homens e mulheres e uma vida sem qualquer tipo de violência para todas as pessoas, contribuindo para entender que os conflitos (divergências, discórdias e desentendimentos) são naturais, fazem parte da vida e da convivência humana, mas que devem buscar intervenções pacíficas, o diálogo e a negociação para construir entendimentos e, em caso de impossibilidade, buscar o respeito de seus direitos dentro da lei, seja pela delegacia, seja pelo tribunal de justiça, e assim colabora-se para que esses homens ampliem o seu repertório para lidar com as adversidades de forma não violenta.

A dinâmica dos grupos de homens é pensada para que o homem (re)pense sua história, sua trajetória, seu aprendizado e, consequentemente, como se deu a sua construção social, de maneira a entender como se tornou homem e desde quando a violência passou a ser uma resposta para resolução dos conflitos, de maneira que possa romper com os padrões sociais tóxicos e impostos, conforme aponta Eva Alterman Blay (2014, p. 35):



Na teoria pós-estruturalista, o sujeito é sempre entendido como algo temporal, circunstancial. Neste sentido, teóricos *queer* buscam desconfiar da ideia do sujeito como estável, centrando-se no processo de classificação usado para construir hierarquias. Em resumo, discutem as estratégias utilizadas para normalizar comportamentos (Miskolci, 2009) fazem uma crítica a discursos hegemônicos, enfatizando significativamente o processo de “normatização” social (ou seja, tornar-se a norma, normativo).

Nesta perspectiva, faz-se uma crítica à oposição binária, como heterossexual/homossexual, masculino/feminino, colocando em evidência a lógica de subordinação e convidando à transgressão de fronteiras, de forma a explorar a ambiguidade e fluidez. Podemos então, em um grupo de homens, desconstruir visões clássicas e essencialistas de masculino e feminino? Podemos transgredir estas etiquetas? Podemos desestabilizar as bases e relações de poder e privilégios que mantém e sustentam esta lógica? Como afirma Núñez Noriega, “a sensibilidade *queer*, cumpre destacar, é uma sensibilidade ‘treinada’ para ver que até um inocente anúncio televisivo de sabonete participa da naturalização do heterossexismo e do androcentrismo” (2009, p.49). Aqui lançamos reflexões que podem ser transformadas em questionamentos críticos, perguntas reflexivas e desestabilizadoras a serem usadas no grupo de homens. Nesse laboratório de novas possibilidades que o grupo pode se configurar, estes homens podem arriscar novas formas de ser e estar no mundo.

Nesse sentido, é importante que o processo educativo se baseie numa educação popular e libertadora, em rodas de conversas circulares, igualitárias, valorizando a partilha, a troca de saberes e de experiências, a fim de construir-se novos conhecimentos, habilidades e atitudes, re-vento e transformando os saberes, o saber fazer e os fazeres. Podemos chamar esse processo educativo de feminista ou pró-equidade de gênero, o qual contribui para desconstrução do machismo e das relações pautadas por poder centralizado, hierárquico, vertical e desigual, de modo que tece uma profunda crítica a todos os modelos de relações estabelecidas pela opressão, tais como: racismo; classismo; machismo; sexismo; patriarcado; nacionalismo; xenofobia; regionalismos; adultocentrismo; LGBTfobia; carnismo.



Verificamos que a iniciativa desse trabalho em grupo com homens é fundamental para a mudança das relações interpessoais, principalmente, no âmbito doméstico e familiar, em que a violência de gênero se faz mais presente. Contudo, há muito a avançar no sentido de políticas públicas de gênero para homens. Fernando Acosta e Alan Bronz (2014, p. 145), colaboram para essa reflexão:

O trabalho com homens deve se tornar efetivamente uma política pública. De outro modo, assistiremos a uma repetição *ad infinitum* das soluções de continuidade provocadas, sobretudo, pelo não comprometimento da classe política com mudanças nos valores que regem as relações de gênero, como se tem observado desde 1999. A aplicação irregular dos grupos com homens pode comprometer a eficácia da lei, a credibilidade dos sistemas de segurança e jurídico, colocar em risco as mulheres, privar os homens da possibilidade de mudanças e inviabilizar um processo permanente de monitoramento e avaliação, tão necessário em um trabalho que lida com a imponderabilidade da conduta humana. Além disso, o impacto na capacitação para a sua liderança e realização é catastrófico, pois, as constantes interrupções dos serviços impedem a retenção de talentos e o aprofundamento do aprendizado relacionado à função de facilitador. Com o advento da Lei Maria da Penha, esta problemática poderia ser revertida, apesar de se saber que, entre a formulação da lei e a efetivação de seus ditames, existe um hiato provocado pela dificuldade da sociedade brasileira em se adaptar a normatizações.

Há necessidade de padronizar esse tipo de trabalho. A padronização é uma demanda legítima para garantir a efetividade e a continuidade desse tipo de política pública, que, apesar de aliada à justiça tradicional (retributiva e punitiva), uma vez que atende essa demanda do poder judiciário, rompe com a lógica desta, haja vista que tem uma perspectiva diferente, podendo ser considerada como uma prática restaurativa (restauradora, reparadora, reconciliadora e transformadora), que visa proporcionar uma reflexão sobre o ocorrido que trouxe o homem ao grupo, dando a chance do homem reconhecer o seu erro, arrepende-se, perdoar-se e pedir perdão, reconciliar-se ou pacificar uma situação, reparar o dano, superar o ocorrido e não reincidir.



Ainda com relação à definição de parâmetros mínimos para os grupos de homens, Fernando Acosta e Alan Bronz (2014, p. 145-146) afirmam:

Outro passo fundamental no caminho para a transformação definitiva dos grupos de reflexão em uma política pública consiste na formulação de uma norma técnica cujo processo de elaboração deveria, de preferência, ser liderado pelo Ministério da Justiça e pela Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, com a participação das equipes que trabalham com homens, especialistas, ONGs, movimento de mulheres etc. A norma estabeleceria os parâmetros do serviço, que incluem a definição dos critérios de distribuição da atividade em território nacional, as condições mínimas de funcionamento das unidades, definições a respeito da sistemática dos grupos, conteúdo programático e duração das capacitações dos facilitadores, objetivos do serviço etc. A ausência de uma norma técnica gera dissonâncias entre os diversos serviços, como a diferença no número total de encontros por grupo que cada serviço deste tipo oferece.

Esse trabalho busca inserir os homens no debate de gênero, categoria esta que os homens fazem parte, uma vez que é fundamental para a sociedade alcançar a igualdade em direitos e oportunidades entre homens e mulheres, assim como acredita-se que a punição pela punição não educa, não muda, não repara o dano, não restaura nem transforma a vida das pessoas envolvidas na violência, seja a vítima, seja o ofensor, seja a comunidade afetada.

Sobre a proposta didática dos grupos de homens, Fernando Acosta e Alan Bronz (2014, p. 143) afirmam que:

Já o contexto dialógico, pensando a partir das ideias de Paulo Freire (1985), é promovido a partir de perguntas que conectam os participantes dos grupos a temas relacionados ao universo masculino e geram conversações a este respeito. Este último resultado é particularmente importante no que se refere às situações de violência, já que a alternativa pelo diálogo se contrapõe aos comportamentos agressivos.

O processo de aprendizado masculino acontece, principalmente, em grupo de homens, por meio de repetição do modelo de masculinidade



hegemônica, por aquilo que se observa dos outros homens, bem como por aquilo que se é estimulado, ensinado, tanto por homens, quanto pelas mulheres, uma vez que o papel da educação ainda recai mais sobre as mulheres, como marca histórica dos papéis e das desigualdades sociais. Nessa perspectiva, o processo educativo em grupo é encarado como fundamental para a desconstrução do machismo e da violência como resposta aos conflitos, tanto para os homens responsabilizados pela Lei Maria da Penha, quanto para os coordenadores e facilitadores do grupo, haja vista que a nossa cultura é machista e violenta e, portanto, a nossa educação está permeada pelo machismo e pela violência. Dessa forma, todas as pessoas reproduzem o machismo e a violência, mesmo que na sua expressão verbal, comportamental e/ou simbólica, direta ou indiretamente, pois está no nosso inconsciente, impregnado pelas marcas de uma manipulação e alienação sistematizada da vida, através de suas instituições, padrões e rituais. Contudo, há as pessoas que se esforçam para romper com esse modelo ideológico dominante, imposto pela sutil suposição opressora de normalidade e normatividade. O Programa pretende contribuir para a superação dessa opressão seja dos homens sobre as mulheres, seja dos homens sobre outros homens, seja dos adultos sobre as crianças e adolescentes, seja das pessoas brancas sobre as negras e indígenas, seja de qualquer ser humano sobre qualquer ser senciente, a fim de que alcancemos um mundo em que o direito à vida e a uma vida com dignidade seja possível para todas as pessoas. Uma vida sem violência é fundamental para que esse ideal seja alcançado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa propôs-se a apresentar o trabalho de um grupo socioeducativo voltado para homens que foram responsabilizados pela Lei Maria da Penha. Relatou a experiência do Programa “E Agora José?”, de Santo André, SP, o qual está com pouco mais de 02 (dois) anos de existência.

Com essa pesquisa é possível reforçar o entendimento de que o problema das desigualdades, injustiças e violências sofridas pelas mulheres é um problema cultural, histórico e social, sendo reconhecido a partir dos estudos de gênero. Contudo, entendendo que é algo construído



socialmente, que foi aprendido, também pode ser mudado, reconstruído, restaurado, transformado, revolucionado, de maneira a superar a assimetria entre homens e mulheres e construir a igualdade em direitos e oportunidades para todas as pessoas. Nesse sentido, tanto o Direito Internacional, quanto o Direito Constitucional, têm colaborado com a posituação de medidas para superação dessas desigualdades, injustiças e de todas as formas de violência contra as mulheres, com destaque para a Lei Maria da Penha, que prevê a criação dos centros de educação e de reabilitação para os agressores (Lei 11.340/2006 - Artigo 35, Inciso V).

Com base nisso, a experiência do Programa “E Agora José?” demonstra um caminho alternativo e adequado para responsabilização dos homens que cometeram violência contra as mulheres, podendo ser considerada uma prática restaurativa, uma vez que segue um caminho que não é meramente punitivo, retributivo, com a finalidade de proporcionar uma medida restritiva e repressora, mas proporciona uma reflexão sobre o ocorrido, sobre a motivação, a justificativa, alternativas legais e éticas, favorecendo assim a possibilidade de uma real, positiva e construtiva mudança de pensamentos e comportamentos, em que o homem assume a responsabilidade sobre os seus atos e não culpabiliza terceiras pessoas pelo que aconteceu e fez.

Com a presente pesquisa constata-se que o Programa “E Agora José?” apresenta uma proposta educativa como uma via mais humanizada, uma vez que não restringe direitos nem trata de forma desumanizada (objetificada) a pessoa que cometeu um erro. O Programa “E Agora José?” oferece um ambiente acolhedor com a possibilidade de refletir, rever, arrepender-se e de mudar de conduta, contribuindo para o perdão e para a reconciliação consigo mesmo e com outras pessoas envolvidas na questão. O trabalho educativo desenvolvido contribui para novas formas de se estabelecer relacionamentos, principalmente, de forma não abusiva, tanto com a pessoa que foi vítima, quando permanecem no mesmo relacionamento ou se relacionando de forma indireta com a ex-companheira, por conta de filha/o(s), bem como em novos relacionamentos que venham a se envolver.

O objetivo deste artigo foi apresentar a proposta de grupos socioeducativos de homens responsabilizados pela Lei Maria da Penha, a partir



da experiência do Programa “E Agora José?”, bem como a sua proposta metodológica, didática, pedagógica, objetivos, funcionamento, estrutura e experiência prática, de maneira que possa servir de referência e inspiração para outras pessoas que desejem conhecer e multiplicar esse trabalho inovador e tão necessário para a nossa sociedade.

Os grupos socioeducativos para homens autuados pela Lei Maria da Penha foram apresentados como importantes instrumentos para a mudança de uma cultura machista, patriarcal, sexista, falocêntrica e viriarcal, haja vista que é uma cultura que prejudica tanto as mulheres, estas, principalmente, no âmbito da violência doméstica e familiar, quanto aos homens, que são as maiores vítimas de homicídios, acidentes de trânsito e suicídios, além de problemas decorrentes da falta de autocuidado com a saúde, em função de um modelo de masculinidade hegemônica que leva os homens a terem que provar competitiva e agressivamente a sua masculinidade a todo o momento. Tendo em vista que já há uma previsão legal para esses grupos reflexivos ou socioeducativos para homens é necessário que o poder público efetive a Lei Maria da Penha e invista em políticas públicas nessa área, a fim de ser uma alternativa ao sistema punitivo prisional, o qual se encontra super lotado, desumanizado e sem qualidade nem efetividade alguma para cumprir a Lei de Execução Penal, que tem o papel de reeducar, ressocializar e reinserir socialmente a pessoa presa.

Em função da ausência de políticas públicas de Estado, que atendam uma demanda social e representem uma efetiva execução da Lei Maria da Penha, a prática de grupos, como o apresentado na presente pesquisa, tem ficado mais ao encargo da militância de homens, mulheres e instituições (ONGs), eventualmente, com alguma parceria com o poder público, especificamente, no sentido de encaminhamento dos homens ou com algum governo sensibilizado por essa questão, mas que não se tem convertido em política pública efetiva, inclusive, com previsão legal estadual e/ou municipal, determinando de quem é a responsabilidade pela execução de programas dessa natureza.

Essas questões são dificuldades para implementação desse trabalho em nível nacional, bem como para o enfrentamento à violência contra mulher, uma vez que não basta tratar a violência somente a partir da



vítima da violência doméstica e familiar, a qual é só parte dessa dinâmica de relações de poder hierárquico e de relacionamentos abusivos e violentos em nossa sociedade permeada por relações desiguais e injustas, em que a assimetria de gênero, assim como étnica-racial e de classe social são determinantes nas relações humanas.

A pesquisa demonstra que não basta punir a pessoa que cometeu uma violência, que é um produto dessa sociedade, dessa cultura machista, competitiva e violenta. É necessário fazer a pessoa que cometeu um crime refletir sobre os seus atos, despertar empatia pela vítima, se arrepender de seus atos, educar em gênero e para a não violência, a fim de que haja a possibilidade real dessa pessoa romper com o ciclo da violência, mudar e poder ter relações igualitárias, harmoniosas, saudáveis, respeitadas e não violentas, pois hoje o que temos é um sistema penitenciário insalubre e que, ao invés de reeducar, ressocializar e reinserir a pessoa socialmente, torna-a pior, desumaniza-a e abre grandes possibilidades para criar algum tipo de vínculo com o crime organizado.

É perceptível que não basta uma medida punitiva para mudar a forma de pensar da pessoa, as formas de comportar-se, de relacionar-se e de agir. É preciso compreender o processo que leva os homens a se tornarem como são, a fim de entendermos a causa do problema da violência contra mulher, que é social, cultural, estrutural e ideológico.

Os homens aprendem, ensinam e reproduzem um modelo de masculinidade dominante, que é uma pressão social sofrida e exercida sobre os outros homens, para que se enquadrem, modelem e reproduzam esse padrão normativo de masculinidade, de ser homem, para que eles também não sofram as consequências de serem diferentes, de romperem com a norma, para que também não sejam vítimas da violência desse modelo de masculinidade cisgênera-heteronormativa.

Por isso, que a importância dessa pesquisa é no sentido de empoderar os homens a exercerem a sua masculinidade de forma mais livre e leve, desconstruindo e rompendo com uma cultura machista, ajudando-os a rever e mudar relações abusivas e violentas, bem como auxiliando-os na ampliação dos seus repertórios para lidarem com os conflitos, de modo que busquem resolvê-los sempre de forma dialógica, pacífica e legal, buscando negociar e construir o consenso com a(s) outra(s)



parte(s) envolvida(s) ou recorrendo a outros mecanismos legais. Além disso, a pesquisa busca contribuir para construção de políticas públicas para o enfrentamento da violência contra a mulher tomando como base a inserção dos homens no debate de gênero e em processos educativos que permitam a construção de novos conhecimentos, habilidades e atitudes, os quais contribuam para a quebra de paradigmas de uma masculinidade machista e violenta.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Fernando; BRONZ, Alan. Desafios para o trabalho com homens em situação de violência com suas parceiras íntimas. In: BLAY, Eva Alterman (Coord.). **Feminismos e Masculinidades: novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014. p. 148-139.

ANDRADE, Carlos Drummond de. **José**. São Paulo. Companhia das Letras, 2012.

BLAY, Eva Alterman et al. (Coord.). **Feminismos e Masculinidades: novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.

BRASIL, Presidência da República do. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Lei 11.340*, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 9 dez. 2016.

BRASIL, Presidência da República do. Secretaria de Políticas para Mulheres – Secretaria de enfrentamento à violência contra as mulheres. Diretrizes para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores. Brasília, 2008. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/a-secretaria/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/pacto/servico-de-responsabilizacao-do-agressor-pos-workshop.pdf>. Acesso em: 9 dez. 2016.

SCOTT, J.W. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. *Educação & Realidade*, v.20, n. 2, p.71-99, 1995.

URRA, Flávio; PECHTOLL, Maria Cristina Pache. Programa “E Agora José?” Grupo socioeducativo com homens autores de violência doméstica contra as mulheres. **Nova Perspectiva Sistêmica**, n. 54, p. 112-116, abril 2016.

Submetido em: 18-05-2017

Aceito em: 26-06-2017